

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4372, DE 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 3º Compete ao INSAES:

V – acreditar instituições de educação superior e cursos de graduação, visando o reconhecimento internacional;

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei não tem definição clara sobre o conceito de acreditação, podendo ser mais uma forma de ato autorizativo, além de autorização e reconhecimento de curso e credenciamento e recredenciamento de Instituições, razão pela qual a definição precisa existir, para não criar mais um obstáculo à oferta de cursos e de instituições.

Sala da Comissão, em de de 2012.

ROGÉRIO PENINNHA MENDONÇA

Deputado